



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ: 24.176.224/0001-17

PORTARIA Nº 002, de 02 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre o horário de expediente e adota outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maribondo,

RESOLVE:

Art. 1º – Determina que os servidores lotados na sede da Câmara Municipal e anexo (sede dos gabinetes), **cumpram a sua jornada de trabalho diária a partir das 08h às 12h -, de segunda-feira à sexta-feira, totalizando semanalmente 20 (vinte) horas.**

§ 1º - O horário mencionado no art. 1º desta Portaria não se aplica às terças-feiras quando funcionará das 08h às 12h, e das 15h às 19h, conforme art. 71 do Regimento Interno.

§ 2º – Quando ocorrer a convocação das sessões extraordinárias, os servidores deverão apresentar-se no dia e horário determinado pela mesa diretora.

Art. 2º – Determino aos servidores:

- a) Fica proibido aos servidores se ausentarem do trabalho durante a sua jornada diária, conforme o contido no Caput;
- b) Caso, por motivo alheio, venha se ausentar, **COMUNICAR** à Presidência da Mesa Diretora e/ou Diretoria Administrativa com antecedência, a falta de comunicação, caberá o servidor indispensavelmente justificar a ausência do trabalho, conforme determinações contidas no art. 1º deste Caput;

Art. 3º – Quanto ao não cumprimento deste ato descrito nos artigos anterior, aplicar-se-á as penas previstas em Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ: 24.176.224/0001-17

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maribondo, 02
de janeiro de 2023.

Hugo Ferreira da Silva
Hugo Ferreira da Silva

- Presidente do Poder Legislativo Municipal -